

•

.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.250. de 1.977



A Mesa da Câmara Municipal de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução.

A Câmara Municipal de Ibitinga, com fundamento no Item II do Paragrafo 2º, do artigo 68 de seu Regimento Interno e no Item II do artigo 25 do Decreto-Lei Complementar nº 12 de 31= de dezembro de 1.969,

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenario, em Sessão Extraordinária hoje realizada, por unanimidade e, com emenda o Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Dr. Carlos Osório Sousa Caldas e Aristote Lula, que altera o ITEM "I" = do paragrafo 2º do artigo 68 e o CAPUT do Artigo 111 do REGIMEN-TO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA.

Artigo 1º - O Item I do Paragrafo 2º do artigo 68 e o Caput do Artigo 111 do Regimento Interno da Camara Municipal de Ibitinga, passam a ter a seguinte redação:

Item I - Paragrafo 2º - Artigo 68: eleger a Mesa cada período de dois (2) anos, bem como destitui-la na forma deste Re gimento.

Artigo 111 - As Sessões ordinárias serão realizadas = quinzenalmente, nas la (primeira) Segunda Feira e 3ª (terceira)= Segunda Feira de cada mes, com início as 20 (vinte) horas.

Artigo 2º - Esta resolução entrara em vigor na data = de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1.977.

Devanir Storniolo

19 Secretário -

flavio/: